



LEI Nº 183 DE 03 DE MAIO DE 2005.

Autora: Rosimere Guarnier

“Dispõe sobre a inserção do nome do autor de Lei em sua publicação”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI,

Art. 1º – Das Leis de autoria dos Vereadores quando promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, constarão necessariamente, abaixo do número da Lei, o nome do seu autor..

Art. 2º – Quando a Lei tiver sua origem do poder Executivo, ficará identificado como autor “Prefeito Municipal”.

Parágrafo único – do autógrafo expedido pela Câmara Municipal, constará o nome do autor do Projeto de lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 03 de maio de 2005.

Artur Messias da Silveira